



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização da Conferência Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN, a ser realizada nos dias 29 e 30 de março de 2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e na Solicitação de Despesa.

1.2. Tabela de descrição e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS/RN –</p> <p>Especificação: 1 – Elaboração de Minuta de Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN; 2 – Elaboração e fornecimento de modelos de listas de frequências de participantes e fichas de inscrições; 3 – Organização da programação dos momentos que ocorrerão no dia da VII Conferência Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN; 4 – Orientação quanto a operacionalização da distribuição dos delegados para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN; 5 – Apresentação de discussão acerca do tema central da VII Conferência Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN, 6 – Apoio Técnico durante todas as fases da VII Conferência Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN, a saber: abertura, monitoramento da paridade dos delegados, coordenação dos debates, orientações para os trabalhos em grupo e moderação durante a plenária final e eleição dos delegados que irão representar o município de Pau dos Ferros/RN na Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte; e 7 – Produção do relatório final da VII Conferência Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN.</p>	Unidade	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da Conferência justifica-se pelo fato de ser um dos principais espaços democráticos para a construção das políticas públicas de saúde do nosso Município.



É de suma importância ainda, pois enaltece o processo de paridade das Políticas Públicas de Saúde, por trata-se de um espaço democrático, devendo trazer na distribuição das vagas, representantes de toda a sociedade, de forma equitativa.

2.2. Segundo a Confederação Nacional dos Municípios, o fortalecimento das Conferências e demais instrumentos de planejamento caminham para uma saúde local mais custo-efetiva. As Conferências são parte do processo normativo de planejamento dos Municípios, além de serem previstas na Lei Federal 8142/1990, os espaços de proposição de ações em saúde são referência potente para construção do Plano Municipal de Saúde.

2.3. Assim, a Conferência Municipal de Saúde deverá ser organizada de tal forma que dê à gestão subsídios para sua ação. Essa escuta da comunidade deve ser levada em conta no momento do planejamento das atividades da gestão, servirá de base para a construção de seu plano municipal de saúde e das políticas que serão formuladas ou reformadas.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local de realização da palestra: Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA/Campus Pau dos Ferros;

3.2. Período: Dias 29 e 30 de março de 2023;

3.3. O serviço será prestado e tido como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

4.2. Designar um(a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito na Lei nº 8.666/93;

4.3. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;

4.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

4.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE, respeitando a ordem cronológica do processo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes



obrigações:

- 5.1.1.** Comprometer-se a iniciar e terminar os serviços na data e horários acordados, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
- 5.1.2.** Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, enviando a CONTRATANTE com a antecedência necessária o material didático a ser distribuído, se for necessário;
- 5.1.3.** Comunicar a CONTRATANTE os recursos instrucionais, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, assim como, o disposto na resolução nº 028/2020, que versa sobre a ordem cronológica de pagamento;

6.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

9. DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dela decorrente, caso necessário, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 14 de fevereiro de 2023.



Érico Dantas de Souza
Gerente de compras



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas referentes à contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização da Conferência Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN, a ser realizada nos dias 29 e 30 de março de 2023, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na Solicitação da Despesa, anexo aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 14 de fevereiro de 2023.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal

0409

PAU DOS FERROS

1856